



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2018

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1330 - 01 Pág(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO N 6296/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada do cargo de Diretor Geral do Departamento Urbano e Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, símbolo CC1, **Fabiane Pereira Figueiredo**, a contar de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 2º.** Fica revogado o decreto nº 5.952/2017.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 08 de janeiro de 2018.

**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

### **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL nº 01/2018**

Razão Social: AUTO POSTO JACARE LTDA - EPP

CNPJ: 05.048.982/0001-05

Inscrição Estadual: 4120479940.0

Atividade Principal: Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores

Data de Emissão: 09/01/2018

Validade do Cadastro: 09/01/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria 4/2017, de 10 de janeiro de 2017, CERTIFICA que a empresa supracitada encontra-se habilitada, durante o prazo de validade deste registro, à participação de procedimentos licitatórios atinentes a este órgão público, nas modalidades Tomada de Preços e Convite, tendo apresentado os documentos exigidos na norma do artigo 27 da Lei 8.666/1993, cujas cópias encontram-se em posse deste órgão para eventuais verificações.

Quaisquer alterações em dados cadastrais da referida empresa ou na documentação referente à sua habilitação devem ser imediatamente comunicadas à CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, sob pena de cancelamento do registro e devida responsabilização, nos termos da lei.

**Rodolfo Venâncio Da Silva**  
Presidente

**Cíntia Bruno Ferreira Garcia**  
Membro

**Elisângela Dionísio**  
Membro

